



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 710-A, DE 2003 (Do Sr. Davi Alcolumbre)

Dispõe sobre a vedação do uso dos prefixos 0300 ou assemelhados para acesso telefônico a centrais de atendimento aos cidadãos; tendo parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, pela aprovação (relator: DEP. ALEX CANZIANI).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE; E DE MINORIAS  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)

**APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24, II

### SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei objetiva proibir o uso pelo governo federal dos prefixos 0300 ou assemelhados para prestação de informações aos cidadãos.

Art. 2º É vedado aos órgãos da administração pública federal disponibilizarem centrais de atendimento acessadas por meio dos prefixos 0300 ou outros assemelhados que impliquem o pagamento da ligação telefônica pelos cidadãos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A exemplo do que já vem ocorrendo no setor privado, os serviços de atendimento ao público do governo federal, antes prestados de forma gratuita, por intermédio do prefixo 0800, passaram a somente estar disponíveis por meio de centrais telefônicas acessadas unicamente por meio de prefixo 0300, que pressupõe o pagamento pelo usuário de ligação no valor de 37 centavos por minuto.

Dependendo do tempo de espera, muitas vezes imposto pela pequena infra-estrutura colocada à disposição dos usuários e também pela falta de treinamento do pessoal que atende às chamadas, as ligações podem alcançar valores que oneram substancialmente as contas telefônicas.

Obter informações junto ao governo de forma gratuita é, a nosso ver, um direito do cidadão que não vem sendo respeitado por essa prática discriminatória. Em muitos casos, as pessoas deixam de obter informações relevantes para sua vida, simplesmente porque não podem arcar com os custos de uma ligação telefônica.

Por essas razões, decidimos apresentar o presente projeto de lei, vedando a utilização pelos órgãos da administração pública federal de centrais de atendimento acessadas por meio do prefixo 0300 ou assemelhados para a prestação de informações ao cidadão.

Dada a relevância da proposta que ora apresentamos, esperamos contar com o apoio de nossos nobres colegas para sua célere tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2003.

**Davi Alcolumbre**  
DEPUTADO FEDERAL  
PDT/AP

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em questão objetiva proibir o uso, pelo governo federal, dos prefixos 0300 ou semelhantes para a prestação de informações aos cidadãos.

O autor justifica sua proposição considerando como um direito do cidadão a obtenção, em caráter gratuito, de informações junto ao governo federal, o que não vem sendo respeitado por vários órgãos públicos que oneraram a prestação dessas informações ao torná-las acessíveis apenas por meio de centrais telefônicas de prefixo 0300.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Não há como se questionar os propósitos do PL n<sup>o</sup> 703/03 ora sob comento.

Dessa forma, cumprimentando o nobre Deputado Davi Alcolumbre por sua justa e feliz iniciativa, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei n<sup>o</sup> 703, de 2003.**

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2003.

**Deputado ALEX CANZIANI**

Relator

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 710/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alex Canziani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Givaldo Carimbão - Presidente, Nelson Bornier, Julio Lopes e Luiz Alberto - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Ann Pontes, Anselmo, Casara, Davi Alcolumbre, Fernando Gabeira, Janete Capiberibe, José Borba, Júnior Betão, Luciano Zica, Luiz Bittencourt, Miguel Arraes, Pastor Reinaldo, Sarney Filho, Leonardo Monteiro, Marcelo Guimarães Filho, Ronaldo Vasconcellos e Silas Brasileiro.

Sala da Comissão, em 6 de agosto de 2003.

Deputado GIVALDO CARIMBÃO

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**